



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 34

QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	1145
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	1149
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1149
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1155
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	1172
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1172
EDITAIS E AVISOS.....	1176

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

GASTAO DE BEM

1 0000445-0/600

DISTRIBUICAO

DITAVA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO NERI DA SILVEIRA (ART. 66-RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

HC C068561-7/130 DF
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 IMPTE : ULDERICO PIRES DOS SANTOS
 COATOR : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PACTE : DAVID BORENSTAJN E OUTRO
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

IF 0000115-3/150 DF
 ROTE : HOMERO SABINO DE FREITAS
 RODO : ESTADO DE GOIAS /
 REGISTRADO

ADIN 0000445-0/600 DF
 RELATOR : MIN. ALDIR PASSARINHO
 REOTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-PMDB
 DIRETORIO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
 ADV. : GASTAO DE BEM E OUTRO
 REODO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 REODO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	1		1	
MIN. ALDIR PASSARINHO		1	1	
MIN. OCTAVIO GALLOTTI		1	1	
TOTAL	1	2	3	

Brasília, 18 de fevereiro de 1991.

JOSÉ ALFREDO MARTINEZ DA SILVA
 Diretor do Departamento Judiciário

MINISTRO NERI DA SILVEIRA
 Presidente

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

ADIn nº 403-4 - DF

Rege.: Confederação Nacional da Agricultura - CNA
 (Advs.: Rui Geraldo Camargo Viana e outro). Reqda.: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Despacho : Abra-se vista dos autos, pela ordem, ao Advogado-Geral da União e à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 06 de fevereiro de 1991.

Ministro SYDNEY SANCHES
 Relator

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
 ADIN NR. 427-1/600 - DF
 DISTRIBUIDO 05/02/91 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

PEOTF CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 ADV. OPHIR FILgueiras CAVALCANTE
 PEODO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Despacho: 1. Ao Requerente, à Advocacia-Geral da União e ao Ministério Público para dizerem do prejuízo ou não do pedido formulado considerada a edição da Medida Provisória 295.
 2. Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURELIO
 Relator

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
 ADIN NR. 440-9/600 - DF
 DISTRIBUIDO 08/02/91 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

REOTE PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT
 ADV. PAULO MATTIA MACHADO E OUTRU
 REODO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Despacho: 1. Regularize o Requerente a respectiva representação processual. A peça de fls. 11 está em fotocópia sem autenticação, sendo certo, ainda, que a firma do subscritor não foi reconhecida.

2. Publique-se

Brasília, 09 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURELIO
 Relator

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
 ADIN NR. 441-7/600 - DF
 DISTRIBUIDO 08/02/91 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

REOTE PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT.
 ADV. PAULO MATTIA MACHADO E OUTRU
 REODO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Despacho: 1. Regularize o Requerente a respectiva representação processual. A peça de fls. 7 está em fotocópia sem autenticação, faltando-lhe, ainda, o reconhecimento da firma do subscritor.
 2. Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURELIO
 Relator

MI 135-9 - RJ

Reques: João Baptista Moreira e outros (Advs. Elyeth Rodrigues de Medeiros e outra). Reqd: União Federal.

Despacho: A injunção foi requerida contra a União Federal, na pessoa de seu representante legal, o Exmo. Sr. Presidente da República. Até agora, entretanto, não se fez a notificação de S. Exa. É o que determino que se faça.

Brasília, 13 de fevereiro de 1991.

Ministro CARLOS VELLOSO
Relator

MANDADO DE INJUNÇÃO
MI NR. 293-2/400 - DF
DISTRIBUIDO 07/02/91 RELATOR MIN. CARLOS VELLUSO

IMPE
ADV.
IMPDO

ROMILDA SANTINA WIRTTI E OUTROS
PAULO WIRTI
ELIANE SALETE ANESI E OUTRO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA
CONGRESSO NACIONAL

Despacho: Notifiquem-se as autoridades indicadas às fls. 3 e 14, para que prestem as informações necessárias ao julgamento do writ.

Brasília, 13 de fevereiro de 1991.

Ministro CARLOS VELLOSO
Relator

HABEAS CORPUS

HABEAS CORPUS
HC NR. 68445-9/130 - DF
DISTRIBUIDO 27/11/90 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

IMPE
COATOR
PACTE

CESAR BUSO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
ANTONIO DE SOUZA SILVA

Despacho: Defiro a diligência proposta pelo Ministério Público. Solicitem-se as informações de que cogita o item "5" da peça de fls. 78/79.

Publique-se.

Brasília, 08 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

HABEAS CORPUS
HC NR. 68522-6/130 - DF
DISTRIBUIDO 05/02/91 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 226-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12



CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.884,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 226-2566
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

IMPE
COATOR
PACTE

JOSE WALDIR MARTIN E OUTRO
TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAUL
SERGIO ANTONIO GATHAS

Despacho: 1. Ao Ministério Públco Federal.
2. Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

HABEAS CORPUS
HC NR. 69535-8/130 - DF
DISTRIBUIDO 05/02/91 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

IMPE
COATOR
PACTE

LUIZ WAGNER DE SOUZA
TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAUL
LUIZ WAGNER DE SOUZA

Despacho: 1. Solicitem-se informações ao Tribunal aponta do como autor do ato que se impugna.
2. Após, ao Ministério Públco Federal.
3. Publique-se.

Brasília, 08 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA

MANDADO DE SEGURANÇA
MS NR. 21250-1/160 - DF
DISTRIBUIDO 20/11/90 RELATOR MIN. ALDIR PASSARINHO

IMPE
ADV.
IMPDO

JOAO MARTINS FILHO
FRANCISCO IRAPUAN PINHO CAMURCA E OUTRO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO: Indefiro a liminar por não ter como configura dos os pressupostos que a justifiquem.
Solicitem-se as informações.

Brasília, 05 de fevereiro de 1991.

Ministro ALDIR PASSARINHO
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA
MS NR. 21264-1/160 - DF
DISTRIBUIDO 18/12/90 RELATOR MIN. MARCO AURELIO

IMPE
ADV.
IMPDO

RONALDO LOUZADA
INOCENCIO OLIVEIRA CORDÉIRO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Despacho: 1. Ao Ministério Públco Federal
2. Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

AGRADO DE INSTRUMENTO

AGRADO DE INSTRUMENTO
AG NR. 134816-0/040 - PR
DISTRIBUIDO 30/08/90 RELATOR MIN. PAULO BROSSARD

AGTE
ADV.
AGDO

ESTADO DO PARANA E OUTRO
URIRAJARA AYRES GASPARIN E OUTRO
RUI COSTA ROCHA LOURES E OUTROS
SUCESSORES DE AFONSO ALVES DE CAMARGO E OUTROS

AGDO
ADV.

NUTRIMETAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
EGAS DIRceu MONIZ DE ARAGAO E OUTROS
ALCEU MACHADO FILHO E OUTROS
EDJARDO RODRIGO VIRMUND E OUTROS

Despacho: Subam os autos, devidamente processados, para melhor exame.

Brasília, 06 de fevereiro de 1991.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RE NR. 130203-8/210 - SP
DISTRIBUIDO 08/11/90 RELATOR MIN. CARLOS VELLUSO

RECTF.
ADV.
RECD.
ADV.

LUCIA BORGES DA MOTTA E OUTROS
GABRIEL PERGOLA E OUTROS
CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
CAETANO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
PROCESSO-RR-6131/90.0, TRT da 2a. Região, sendo Recorrente Empresa Fija da Manha S/A (Adv. Ricardo Gelly de C. e Silva) e Recorrido Francisco Bertone (Adv. Margarete Aparecida Gulmaneli). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-6309/90.9, TRT da 2a. Região, sendo Recorrente Volkswagen do Brasil S/A (Adv. Fernando Barreto de Souza) e Recorrido Darcio Barone e Outros (Adv. Warley Rodrigues de Moraes). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
PROCESSO-RR-8258/90.7, TRT da 5a. Região, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Sergipe (Adv. Ailton Daltro Martins) e Recorrida Viação Progresso Ltda (Adv. Joaquim Rufino). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

AGRAVOS DE INSTRUMENTO, RELATADOS PELO SR. MINISTRO MANOEL MENDES, AOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO.

PROCESSO-AI-7989/90.0, TRT da 4a. Região, sendo Agravante Companhia Carris Porto-Alegrense (Adv. Levone Engel) e Agravado João Luiz Bandel Pêrachi (Adv. Silvana Fátima de Moura).

PROCESSO-AI-8024/90.5, TRT da 2a. Região, sendo Agravante Prefeitura Municipal de Cubatão (Adv. Roberto Mehama Khamis) e Agravado Antônio Martins de Franca.

PROCESSO-AI-8036/90.3, TRT da 2a. Região, sendo Agravante Companhia siderúrgica Paulista S/A - COSIPA e Agravado Manoel Antonio Oliveira (Adv. Alino da Costa Monteiro).

PROCESSO-RR-6751/89.4, TRT da 5a. Região, sendo Recorrente Associação Atlética Banco do Brasil (Adv. Helvécio Rosa da Costa) e Recorrido Adroaldo Ferreira dos Santos (Adv. Raimundo Lisboa). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-6953/89.9, TRT da 3a. Região, sendo Recorrente Geraldo Amorim Serrano (Adv. Mario M. Casasanta) e Recorrido José Roqui Pereira (Adv. Mauro M. da Silva). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação ao art. 775 da CLT e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar a baixa dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso ordinário como entender de direito. Declarou-se impedido o Sr. Ministro Manoel Mendes.

PROCESSO-AI-9896/89.7, TRT da 15a. Região, sendo Agravante Hospital e Maternidade Santo Antonio S/A (Adv. Raul Cardoso) e Agravado Julio da Silva Pinto (Adv. Orlando Ernesto Lucon). Foi relator o Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-RR-6357/89.7, TRT da 9a. Região, sendo Recorrente Mario Celso Bilek (Adv. Dalva Dilmara Ribas) e Recorrido ULTRAFERTIL S/A - Indústria e Comércio de Fertilizantes (Adv. Teresinha Nogueira). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto as horas in itinere e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de acrescer à condenação as horas in itinere.

PROCESSO-RR-6369/89.5, TRT da 15a. Região, sendo Recorrentes José Quirino Espíndola e Outros (Adv. Carlos Adalberto Rodrigues) e Recorrido Guilherme Fontana (Adv. Carlos Pinatti). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-AI-10019/89.7, TRT da 10a. Região, sendo Agravante Banco do Brasil S/A (Adv. Leopoldo Miguel Baptista de Sant'Anna) e Agravado Colombo Monteiro de Oliveira (Adv. Marcio Gontijo). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.

PROCESSO-RR-6620/89.2, TRT da 2a. Região, sendo Recorrente Indústrias Matarazzo de Embalagens S/A (Adv. Milton M. de Toledo) e Recorrida Sonia Maria Maturana (Adv. Ulisses R. de Resende). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO-RR-6942/89.8, TRT da 3a. Região, sendo Recorrente Valdo Edno dos Reis (Adv. Março Antônio de Castro) e Recorrido São Bento Mineração S/A (Adv. Francisco de Assis França Neto). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau. Declarou-se impedido o Sr. Ministro Manoel Mendes.

PROCESSO-RR-6956/89.1, TRT da 15a. Região, sendo Recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba (Adv. Eduardo Surian Matias) e Recorrida Jaragua S/A Indústrias Mecânicas (Adv. Virginia Fanti). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastada a carência de ação por ilegitimidade ativa do Sindicato Autor, determinar o retorno dos autos à JCJ, para que aprecie o pedido, como entender de direito.

PROCESSO-RR-7315/89.7, TRT da 8a. Região, sendo Recorrente METAM - Metalúrgica Almeida Ltda e Recorridos Edvalda do Nascimento Carvalho e Outro (Adv. Eliezer Francisco da S. Cabral). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-391/90.7, TRT da 1a. Região, sendo Recorrente BRASDRIL - Sociedade de Perfurações Ltda (Adv. Fernando Barreto F. Dias) e Recorrido Aloizio Carneiro da Silva (Adv. Valter Bertanha Valadão). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e José Luiz Vasconcellos, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.
PROCESSO-RR-7429/89.4, TRT da 4a. Região, sendo Recorrente Jairo Santos Silva Carneiro (Adv. Laci Ughini) e Recorrida Wotan S/A - Máquinas Operatrizes (Adv. Ricardo Jobim de Azevedo). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resol-

vido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, apenas quanto aos juros de mora e, no mérito, negar-lhe provimento.
PROCESSO-RR-402/90.1, TRT da 3a. Região, sendo Recorrente Hernandes Anticorrosao e Pinturas Ltda (Adv. Leila A. Pereira) e Recorrido Gilberto Anisio Vieira da Costa (Adv. Aristides G. de Alencar). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Declarou-se impedido o Sr. Ministro Manoel Mendes.

PROCESSO-RR-2809/90.7, TRT da 1a. Região, sendo Recorrentes Aluisio Brasil da Silva e Outros (Adv. Risonete Soares de Souza) e Recorrida Cia. Docas do Rio de Janeiro (Adv. Diana Natalino Lima). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-5845/90.1, TRT da 1a. Região, sendo Recorrente Josue Teixeira da Silva (Adv. João Batista dos Santos) e Recorrida TECHINT - Companhia Técnica Internacional (Adv. Arthur Eduardo Pugaley Prohman). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvida, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-4621/90.8, TRT da 4a. Região, sendo Recorrente Departamento Municipal de Águas e Esgotos (Adv. Antonio Costa Saraiva) e Recorridos Volmir Mota Gonçalves e Outra (Adv. Alceu de Mello Machado). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvida, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para que baixem os autos ao Tribunal de origem, a fim de que observados os privilégios processuais fixados pelo Decreto-Lei 779/69, julgue o recurso ordinário voluntário e ex officio da Reclamada.

PROCESSO-RR-5293/90.2, TRT da 4a. Região, sendo Recorrente Hilton da Silva Bica (Adv. José Torres das Neves) e Recorridos Banco Meridional do Brasil S/A e Outro (Adv. Flávio Pedro Binz). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvida, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-5871/90.1, TRT da 1a. Região, sendo Recorrentes Construtora Norberto Odebrecht e Outra (Adv. Marcia Lyra Bergamo) e Recorrido Joásem Martins de Castro (Adv. Vera Lopes H. de Andrade). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Antonio Amaral e Francisco Fausto, tendo a Turma resolvida, unanimemente, conhecer da revista, por violação ao artigo 14 da Lei 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.

PROCESSO-RR-569/88.5, TRT da 2a. Região, sendo Recorrente José Bezerra da Silva (Adv. Sérgio Francisco C. Magalhães) e Recorrida PLANNOVA - Planejamento e Construções Ltda (Adv. Rubens Derville de O. Allegretti). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antônio Amaral, tendo a Turma resolvida, unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO-RR-6329/89.2, TRT da 1a. Região, sendo Recorrente Baker International do Brasil Equipamentos Ltda (Adv. Ivanir José Tavares) e Recorrido Julio Maria Magalhães (Adv. Jorge Ecir Silva Soares). Foram relator e revisor os Srs. Ministros Francisco Fausto e Antonio Amaral, tendo a Turma resolvida, unicamente e preliminarmente, rejeitar a deserção suscitada em contra-razões e pela douta Procuradoria-Geral; unanimemente, conhecer da revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que emita juízo explícito sobre a totalidade dos temas suscitados no recurso ordinário.

AGRAVOS REGIMENTAIS, RELATADOS PELO SR. MINISTRO ANTONIO AMARAL, AOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO.

PROCESSO-AG-AI-5376/89.7, TRT da 15a. Região, sendo Agravantes Aparecido Martins e Outro (Adv. Carlos Victor Azevedo Silva) e Agravada Companhia Jauense Industrial (Adv. Márcio Yoshida).

PROCESSO-AG-AI-9385/89.1, TRT da 1a. Região, sendo Agravante José Carlos dos Santos (Adv. José Antonio P. Zanini) e Agravado Banco Itaú S/A (Adv. Gilberto de Toledo).

PROCESSO-AG-RR-6734/89.9, TRT da 5a. Região, sendo Agravante Nova Aliança S/A (Adv. José Maria de Souza Andrade) e Agravados Ormindo Gomes e Outros (Adv. Adel Carvalho dos Santos).

PROCESSO-AG-AI-2086/90.7, TRT da 3a. Região, sendo Agravante Universidade Federal de Uberlândia (Adv. José Maria de Souza Andrade) e Agravados Helio Rodrigues Gonzaga e Outros (Adv. Jorge Luiz Pereira).

AGRAVOS REGIMENTAIS, RELATADOS PELO SR. MINISTRO JOSE CALIXTO, AOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO.

PROCESSO-AG-RR-6452/89.6, TRT da 3a. Região, sendo Agravante Minerações Brasileiras Reunidas S/A (Adv. Víctor Russomano Junior) e Agravado Arlindo Fidelis Ferreira (Adv. Alceu José de O. Batista).

PROCESSO-AG-RR-5050/89.3, TRT da 2a. Região, sendo Agravante Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Agravada Eliane Oliveira da Cruz (Adv. Dinah Fontana).

PROCESSO-AG-RR-4245/90.3, TRT da 2a. Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Agravado Décio Ferreira (Adv. Sid H. Riedel de Figueiredo).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS, RELATADOS PELO SR. MINISTRO ANTONIO AMARAL, AOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, REJEITAR.

PROCESSO-ED-AI-8827/89.5, TRT da 6a. Região, sendo Agravante ora Embargante Banco do Brasil S/A (Adv. José Roberto Rocha) e Agravado Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários do Estado de Alagoas (Adv. Wellington Calheiros Mendonça).

PROCESSO-ED-AI-2899/89.9, TRT da 15a. Região, sendo Agravante ora Embargante Maria Dalva Soárez Cardoso (Adv. José Tórres das Neves) e Agravado Comind Participações S/A (Adv. Maria Vilma A. da Silva).

PROCESSO-ED-AI-9436/89.7, TRT da 1a. Região, sendo Agravante, ora Embargante Banco do Brasil S/A (Adv. Deusdedit Dias da Rocha) e Agravado José Maria Teixeira de Carvalho (Adv. Lycurgo Leite Neto). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvida, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para explicitar que a incidência na hipótese dos Enunciados nos 5) e 288 afasta as violações legais e constitucionais apontadas, bem como as indicadas contrarieidades aos Enunciados nos 87 e 97 do TST.

PROCESSO-ED-RR-5112/89.1, TRT da 15a. Região, sendo Recorrente, ora Embargante Banco do Brasil S/A (Adv. Deusdedit Dias da Rocha) e Recorrido Diederich Antônio (Adv. S. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para explicitar que o enquadramento das questões veiculadas na revista, nos Enunciados do TST, impede a apreciação do recurso sobre o aspecto da violação legal, e que ainda que superado tal obstáculo as violações legais esbarrariam no Enunciado nº 221 do TST.

PROCESSO-ED-RR-3033/87.0, TRT da 4a. Região, sendo Recorrente, ora Embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila) e Recorrido Bernardo Bruxel (Adv. Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para explicitar que o Regional reconheceu a existência de desvio funcional. Assim, sem rever prova, não se pode reconhecer que a hipótese trata de correção de enquadramento.

PROCESSO-ED-RR-5155/89.5, TRT da 2a. Região, sendo Recorrente, ora Embargante Antonio Dalosso (Adv. Paulo Eduardo Magaldi Neto) e Recorrida Volkswagen do Brasil S/A (Adv. Mauro L. C. Imperatori). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para explicitar que a referência feita ao § 1º do artigo 20 do CPC, resulta de erro material, devendo ser substituído pelo § 2º do citado dispositivo legal.

PROCESSO-ED-RR-6561/88.9, TRT da 5a. Região, sendo Recorrente, ora Embargante Banco do Brasil S/A (Adv. Leopoldo M. Baptista de Sant'Anna) e Recorrido George Lacerda May (Adv. José T. das Neves). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para explicitar que o provimento da revista quanto ao tema prescrição foi parcial para mandar observar a prescrição das parcelas anteriores ao biênio e que os §§ 29 e 30 do art. 153 da Carta Magna de 1967 não renderiam ensejo ao conhecimento de revista, porque não foram malferidos pelo v. decisum regional.

PROCESSO-ED-AG-RR-457/89.0, TRT da 9a. Região, sendo Agravantes, ora Embargantes Banco Bamerindus do Brasil S/A e Outras (Adv. Robinson Neves Filho) e Agravada Irene Horlat Fagundes (Adv. Olímpio Paulô Filho). Foi relator o Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para declarar que a r. decisão regional, ao deferir o pagamento do salário nas proporções das horas de trabalho prestadas pelo Empregado, com base em norma coletiva que pravia o salário ingresso a todos os empregados, não infringiu o artigo 153, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1969, por representar razoável interpretação judicial em torno da matéria.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS, RELATADOS PELO SR. MINISTRO JOSE CALIXTO, AOS QUAIS A TURMA RESOLVEU, UNANIMEMENTE, REJEITAR.

PROCESSO-ED-RR-5059/89.9, TRT da 2a. Região, sendo Recorrente, ora Embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Cristiana Rodrigues Gonçalves) e Recorrida Elaine de Souza Meneghetti (Adv. Everaldo J. Faria).

PROCESSO-ED-RR-6385/89.2, TRT da 2a. Região, sendo Recorrente, ora Embargante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Adv. Maria Cristina Paixão Côrtes) e Recorrido Francisco de Assis Vieira (Adv. Francisco A. dos Santos).

PROCESSO-ED-AG-RR-5271/88.0, TRT da 1a. Região, sendo Agravante, ora Embargante Companhia de Cigarros Souza Cruz (Adv. José Maria de Souza Andrade) e Agravado Daniel da Costa Menezes (Adv. Alino da Costa Monteiro).

PROCESSO-ED-RR-2740/87.0, TRT da 4a. Região, sendo Recorrentes, ora Embargantes Manoel Deodoro da Fonseca e Outros (Adv. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e Recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila).

PROCESSO-ED-AI-663/90.5, TRT da 3a. Região, sendo Agravante, ora Embargante Banco do Brasil S/A (Adv. José Roberto Rocha) e Agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte (Adv. Marcos Venâncio S. de Oliveira).

Encerrou-se a Sessão às dezoito horas do dia dezoito, tendo sido esgotada a Pauta. E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

MINISTRO JOSE LUIZ VASCONCELLOS
Presidente da Turma

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da Turma

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO N° 9.188 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 1991.

O ALMIRANTE-DE-EQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a decisão do Presidente, tomada em Sessão de 14 FEVEREIRO 1991,

REMOVE, com direito à percipção das vantagens previstas na lei, a Juiz-Auditora Substituta ELI RIBEIRO DE BRITTO, da Auditoria da 12ª CJM, para a Auditoria da 9ª CJM.

ALTE ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA N° 008 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- APPELACAO n° 45.898-0 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv Drs Orlando Mara de Barros e Aile Dias de Carvalho.
- APPELACAO n° 46.033-0 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Adv Dr Reinaldo Silva Coelho.
- APPELACAO n° 46.257-0 - Relator Ministro Paulo Cesar Cataldo. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. Adv Dr Ivone Cerqueira de Carvalho.
- APPELACAO n° 46.270-8 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv Dr Ariostovaldo de Gois Costa Homem
- SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - Convocação

O Tribunal realizará Sessão Extraordinária no dia 27 do corrente, quarta-feira, com início às 13:30 horas.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Nº 44 - Designar o Doutor RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO DE BONIS, Procurador da República de 1ª Categoria, para, no período de 04 de fevereiro a 02 de março de 1991, exercer funções de Subprocurador-Geral da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, com atuação em processos da competência da 6ª Turma, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Hezick Muzzi Filho, em gozo de férias.

Nº 45 - Designar o Doutor RONALDO BOMFIM SANTOS, Procurador da República de 1ª Categoria, para, no período de 08 de fevereiro a 08 de abril de 1991, exercer funções de Subprocurador-Geral da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, com atuação em processos da competência da 1ª e 2ª Turmas, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Sylvio Fiorêncio, em gozo de licença especial.

Nº 46 - Designar a Doutora LEDA MARIA SOARES JANOT, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de fevereiro a 19 de abril de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, com atuação em processos da competência da 1ª e 2ª Turmas, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Miguel Frauzino Pereira, em gozo de licença especial.

Nº 47 - Designar a Doutora MARIA DA GLÓRIA FERREIRA TAMER, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, com atuação em processos da competência da 1ª e 2ª Turmas, em vaga decorrente do afastamento do Doutor João Leoni Taveira, em gozo de férias.

Nº 48 - Designar a Doutora MARIA ALZIRA DE ALMEIDA MARTINS, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República, com atuação em processos da competência do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente do afastamento do Doutor José Rodrigues Ferreira, em gozo de férias.

Nº 49 - Designar o Doutor PAULO DE TARSO BRAZ LUCAS, Procurador da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 1991, exercer funções de Subprocurador-Geral da República, com atuação em processos da competência do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Claudio Lemos Fonseca, em gozo de férias.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 53 - Dispensar, a pedido, o Doutor HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO, Procurador da República de 1ª Categoria, das funções de representante judicial da União junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e ao Tribunal Superior do Trabalho.